

**Para: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO**

Prezados Senhores,

Tendo recebido o Edital de Licitação em epígrafe, solicitamos alguns esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta de trabalho, conforme segue:

1) Estando a publicação oficial a cargo da empresa, conforme subitens 15.1.4 e 15.1.7, Minuta do Contrato, Anexo VI, do Edital:

1.1) Favor informar quais as publicações a serem efetuadas? De todos os editais ou apenas das convocações para as provas e a homologação final?

1.2) Qual jornal de grande circulação no Estado deverá ser utilizado para tanto?

1.3) É correto o entendimento de que a publicação oficial dar-se-á através de aviso/extrato, como de praxe?

2) Relativamente às tarifas bancárias decorrentes da cobrança da taxa de inscrição:

2.1) Considerando que é do entendimento dessa Câmara de que a cobrança deva ser creditada diretamente na sua conta, por convênio próprio, sendo os custos desta cobrança a cargo da empresa, a Câmara deverá informar a todas as empresas participantes deste certame, em sede de esclarecimentos da presente licitação, qual o valor da tarifa por título cobrado sob pena das empresas não saberem qual valor deverão lançar em sua planilha de custos. Outrossim, a empresa só poderia ter esta informação se o crédito dos valores e o convênio de cobrança fosse firmado em seu nome, em instituição financeira cuja tarifa por boleto já tenha negociado.

3) É correto o entendimento de que as provas objeto desta licitação serão realizadas no Município de Carira/SE?

4) O subitem 14.3, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, estipula que a empresa vencedora do certame "deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Carira/SE". Tendo em vista que a empresa vencedora já tenha em sua sede toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços objeto dessa licitação, podemos considerar que a Unidade de Apoio seja instalada na sede da própria empresa, sem acarretar nenhum custo extra ao contrato?

4.1) Caso negativo, podemos considerar que a Câmara disponibilizará local apropriado, cabendo à empresa a designação de pessoal para essa Unidade?

5) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, podemos considerar que a disponibilidade do Manual do Candidato, de que trata o subitem 5.3.1, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, pode ser apenas na Internet, para download gratuito?

6) Quanto ao Teste de Aptidão Física mencionado no subitem 15.1.15, Minuta do Contrato, Anexo VI, do Edital:

6.1) Se for o caso, relacionar os cargos que deverão ser submetidos ao teste.

6.2) Se for o caso, a quem compete a disponibilidade de local, de equipamentos e de pessoal de apoio para realização dos testes?

6.3) Podemos considerar a aplicação dessa prova apenas a um número pré-definido de candidatas como, por exemplo, aos 15 (quinze) primeiros classificados em cada cargo na Prova Objetiva?

7) No que tange à Prova de Títulos referenciada na letra "i" – Parágrafo Único -, subitem 13.5, do Edital, e item 1. Objeto, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, relacionar os cargos que deverão ser submetidos a essa etapa.

8) Para fins de atendimento ao subitem 18.2, do Edital, podemos considerar realização de contatos telefônicos, correspondência eletrônica (e-mail) e/ou, ainda, teleconferências entre as partes interessadas?

9) É correto o entendimento de que ao Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pela licitante para fins de cumprimento do subitem 7.3.2 do Edital deverá ser anexada a respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA e/ou Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Administração em nome da licitante com data não inferior a 06 (seis) meses da data da presente licitação?

10) Da apresentação, do Julgamento e da Pontuação da Proposta Técnica, conforme itens 8.0, 10.7.1 e 10.7.2 do Edital, e subitem 3.1, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, informar e esclarecer os documentos que deverão ser apresentados pela licitante para fins de julgamento e obtenção da pontuação mencionada no subitem 10.7.1.2 do Edital.

10.1) Ainda, qual critério de classificação final será adotado pela Comissão de Licitação? Será utilizada a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços? Qual fórmula será utilizada para tanto?

Com o propósito de determinar os valores das propostas e, para que haja uma equivalência nos parâmetros de julgamento das mesmas, é importante que os concorrentes sejam informados das respostas dos questionamentos ora efetivados.

Agradecendo e colocando-nos à disposição, aguardamos retorno para que possamos formalizar nossa proposta financeira.

Atenciosamente,

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2020.



MARILDA RODRIGUES BARBOSA
Analista de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

Ofício nº 015/2020 – GPCC

Carira/SE. 30 de junho de 2020

Assunto: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO

Conforme solicitado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, segue abaixo respostas ao pedido de esclarecimento:

1) Estando a publicação oficial a cargo da empresa, conforme subitens 15.1.4 e 15.1.7, Minuta do Contrato, Anexo VI, do Edital:

1.1) Favor informar quais as publicações a serem efetuadas? De todos os editais ou apenas das convocações para as provas e a homologação final?

Resp. Deverão ser publicados todos os editais, sendo que por conta da contratada apenas no seu Portal. Por conta do contratante no Diário Oficial do Município, podendo também a contratante publicar no seu Portal.

1.2) Qual jornal de grande circulação no Estado deverá ser utilizado para tanto?

Resp. Qualquer Jornal de Grande Circulação no Estado, a exemplo do Jornal da Cidade, Correio de Sergipe, Cinforme e etc.

1.3) É correto o entendimento de que a publicação oficial dar-se-á através de aviso/extrato, como de praxe?

Resp. Não, na íntegra.

2) Relativamente às tarifas bancárias decorrentes da cobrança da taxa de inscrição:

2.1) Considerando que é do entendimento dessa Câmara de que a cobrança deva ser creditada diretamente na sua conta, por convênio próprio, sendo os custos desta cobrança a cargo da empresa, a Câmara deverá informar a todas as empresas participantes deste certame, em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

sede de esclarecimentos da presente licitação, qual o valor da tarifa por título cobrado sob pena das empresas não saberem qual valor deverão lançar em sua planilha de custos. Outrossim, a empresa só poderia ter esta informação se o crédito dos valores e o convênio de cobrança fosse firmado em seu nome, em instituição financeira cuja tarifa por boleto já tenha negociado.

Resp. O custo da cobrança bancária das tarifas de inscrição será custeado pelo candidato da seguinte forma:

Valor da inscrição=valor da proposta vencedora+valor da tarifa bancária cobrada pelo banco, conforme item nº 9.1 do Edital que diz "9.1. Pela prestação dos serviços técnicos-especializados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições, deduzida deste as taxas bancárias, valor que deverá representar os valores da proposta vencedora."

3) É correto o entendimento de que as provas objeto desta licitação serão realizadas no Município de Carira/SE?

Resp. Sim.

4) O subitem 14.3, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, estipula que a empresa vencedora do certame "deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Carira/SE". Tendo em vista que a empresa vencedora já tenha em sua sede toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços objeto dessa licitação, podemos considerar que a Unidade de Apoio seja instalada na sede da própria empresa, sem acarretar nenhum custo extra ao contrato?

Resp. Não.

4.1) Caso negativo, podemos considerar que a Câmara disponibilizará local apropriado, cabendo à empresa a designação de pessoal para essa Unidade?

Resp. A câmara poderá disponibilizar uma sala durante o período de realização do concurso com medida de:

Largura: 3,18m; Comprimento: 3,64m.

Área Total: 11,60 m².



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

5) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, podemos considerar que a disponibilidade do Manual do Candidato, de que trata o subitem 5.3.1, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, pode ser apenas na Internet, para *download* gratuito?

Resp. Sim.

6) Quanto ao Teste de Aptidão Física mencionado no subitem 15.1.15, Minuta do Contrato, Anexo VI, do Edital:

6.1) Se for o caso, relacionar os cargos que deverão ser submetidos ao teste.

Resp. O item n. 15.1.15 diz "Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas, inclusive do Teste de Aptidão Física (TAF), se houver." No caso da presente contratação não existe nenhum cargo que a Lei traga previsão de aplicação de TAF.

6.2) Se for o caso, a quem compete a disponibilidade de local, de equipamentos de pessoal de apoio para realização dos testes?

Resp. Prejudicado.

6.3) Podemos considerar a aplicação dessa prova apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, aos 15 (quinze) primeiros classificados em cada cargo na Prova Objetiva?

Resp. Prejudicado.

7) No que tange à Prova de Títulos referenciada na letra "i" – Parágrafo Único -, subitem 13.5, do Edital, e item 1. Objeto, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, relacionar os cargos que deverão ser submetidos a essa etapa.

Resp. O objeto menciona a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas ou Provas de Títulos para preenchimento de vagas de Nível Fundamental e de Nível Médio do quadro efetivo... as informações constantes sobre provas de títulos remete-se a possibilidade da necessidade, considerando que se houver a necessidade a empresa deve ser capaz de realizar a mesma, podendo a prova de títulos ser utilizada como critério de desempate.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

8) Para fins de atendimento ao subitem 18.2, do Edital, podemos considerar realização de contatos telefônicos, correspondência eletrônica (e-mail) e/ou, ainda, teleconferências entre as partes interessadas?

Resp. Considerando o constante no item 18.2. que diz "Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com equipe técnica da empresa vencedora e a contratante, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações;" os contatos através dos meios propostos não serão o suficiente para suprir esta necessidade, pois em caso de concordância, estaríamos aceitando exclusivamente estes meios dispensando diretamente reuniões presenciais.

9) É correto o entendimento de que ao Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pela licitante para fins de cumprimento do subitem 7.3.2 do Edital deverá ser anexada a respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA e/ou Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Administração em nome da licitante com data não inferior a 06 (seis) meses da data da presente licitação?

Resp. Não. Considerando a inexistência de determinação mínima de 06 (seis) meses conforme questionamento, deve se considerar apenas as informações constantes no item. "7.3.2. Comprovação de aptidão para desempenhar a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de concursos públicos para órgão ou entidades de Direito Público, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador, estando devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA da região onde os serviços foram executados, vinculados com os respectivos Registros de Comprovação de Aptidão – RCA da empresa através de anotações expressas dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação, devendo anexar a certidão de RCA."

10) Da apresentação, do Julgamento e da Pontuação da Proposta Técnica, conforme itens 8.0, 10.7.1 e 10.7.2 do Edital, e subitem 3.1,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, informar e esclarecer os documentos que deverão ser apresentados pela licitante para fins de julgamento e obtenção da pontuação mencionada no subitem 10.7.1.2 do Edital.

10.1) Ainda, qual critério de classificação final será adotado pela Comissão de Licitação? Será utilizada a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços? Qual fórmula será utilizada para tanto?

Resp. Feitas as devidas análises constatamos a inexistência de informações suficientes em nosso edital no que se refere ao Julgamento e Pontuação da Proposta Técnica e Documentos a serem apresentados. Assim, iremos providenciar a devida correção.

Atenciosamente,


JANISON BATISTA DIAS
PRESIDENTE DA C.P.L.



Ofício nº 36/2020

**À Câmara Municipal de Carira-SE
Comissão Permanente de Licitação**

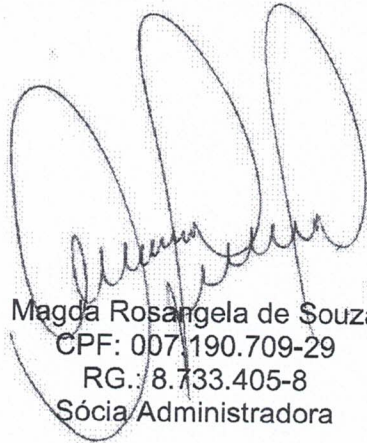
**Ref.: Solicitação de esclarecimento da Tomada de Preços nº 01/2020 – Abertura:
1707/2020.**

EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio de Janeiro nº 619, Jardim Independência, Sarandi/PR, telefone (44) 3034-9600, por sua representante legal, que está subscreve, vem através deste solicitar esclarecimentos referente à TP 001/2020 conforme segue:

Com relação ao item 8.0 do edital - Proposta Técnica
Sub item 8.4 – Fatores e Critérios de Pontuação “Em conformidade com constante no Termo de Referência (anexo I)”.
Porém no item 4 do Termo de Referência, “JULGAMENTO DA PROPOSTA”, consta apenas os artigos da Lei sobre julgamento de propostas técnicas e de preços.

Como efetuaremos a Proposta Técnica, sem uma tabela com Fatores e Critérios de Pontuação?

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos;



Magda Rosângela de Souza
CPF: 007.190.709-29
RG.: 8.733.405-8
Sócia/Administradora

Sarandi, 25 de junho de 2020.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

Ofício nº 016/2020 – GPCC

Carira/SE. 30 de junho de 2020

Assunto: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO

Conforme solicitado pela empresa EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES E CONCURSOS, segue abaixo respostas ao pedido de esclarecimento:

Questionamento:

Com relação ao item 8.0 do edital - Proposta Técnica Sub item 8.4 – Fatores e Critérios de Pontuação “Em conformidade com constante no Termo de Referência (anexo I)”. Porém no item 4 do Termo de Referência, “JULGAMENTO DA PROPOSTA”, consta apenas os artigos da Lei sobre julgamento de propostas técnicas e de preços.

Resposta: Feitas as devidas análises constatamos a inexistência de informações suficientes em nosso edital no que se refere ao Julgamento e Pontuação da Proposta Técnica e Documentos a serem apresentados. Assim, iremos providenciar a devida correção.

Atenciosamente,


JANISON BATISTA DIAS
PRESIDENTE DA C.P.L.